



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SURUBIM E OLIVEIRA & GOIS ASSESSORIA E SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM -PE** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.783.078/0001-31, com sede na Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95, Centro, CEP: 55.750-000, Surubim/PE, neste ato representado pelo seu Presidente Luciano Medeiros Filho, brasileiro, casado, Portador do CPF nº 613.555.504-91 e Registro Geral nº 3276937 SSP PE, residente e domiciliado na Rua Maria do Carmo Leal, 117, Centro, 55.750-000, Surubim/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **OLIVEIRA & GOIS ASSESSORIA E SERVIÇOS**, CNPJ nº 35.785.784/0001-95, com sede à Rua Corina Pereira, 55, Redenção, CEP: 56640-000, Custódia/PE, neste ato representado por **JÚLIO MATEUS DE OLIVEIRA GÓIS**, brasileiro, Divorciado, Bacharel em Ciências Contábeis, portador do CPF nº 060.759.414-44, do RG nº 8067220 SDS PE e, residente e domiciliado na Rua Corina Pereira, 55, Redenção, CEP : 56640-000, Custódia/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, nos termos da **LEI Nº 14.133/21**, bem como, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo Contratação de pessoa jurídica, para a Prestação de serviços de fornecimento e licenciamento de software de portal da transparência, E-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), ouvidoria municipal e carta de serviços ao usuário (CSU), da Câmara de Vereadores de Surubim.

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
CASA EUCLIDES MOTA
C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O SOFTWARE Portal da transparência tem a finalidade em apresentar os indicadores financeiros (receitas, despesas e atos oficiais) da CONTRATANTE através do endereço eletrônico: <https://surubim.pe.leg.br>

O SOFTWARE terá as seguintes funcionalidades:

- Sessão para a publicação das Audiências Públicas;
- Sessão para a publicação das Ações e Programas;
- Sessão para a publicação da Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiros);
- Sessão para a publicação dos Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Sessão para a publicação dos Processos licitatórios;
- Sessão para a publicação dos Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Sessão para a publicação das Prestação de contas e pareceres prévio;
- Sessão para a publicação dos Relatórios fiscais (RGF);
- Sessão para a publicação dos Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Sessão para a publicação dos Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Sessão para a publicação das Perguntas e repostas (FAQ);
- Sessão para a publicação do Atendimento presencial OUVIDORIA;
- Sessão para a publicação do Atendimento online da OUVIDORIA;
- Sessão para a publicação da carta de serviços ao usuário (CSU),
- Sessão para a publicação do Atendimento presencial (SIC);
- Sessão para a publicação do Pedido de Informação online (E-SIC);
- Sessão para acompanhamento do Relatório estatístico dos pedidos de informação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto deste acordo será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, respeitado o limite de duração consignado na forma da **Lei nº 14.133/21**.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. N° 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, a Contratante pagará ao Contratado 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), totalizando um valor de R\$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

Parágrafo único: O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a prestação de serviço do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma no Setor Financeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

O pagamento deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente: 01.031.4000.3002.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da **Lei n.º 14.133/21**, formalizadas previamente através e termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art. 104 e seguintes da **Lei nº 14.133/21**, as quais são reconhecidas pela Contratada.

A contratante se obriga a disponibilizar pessoal do seu quadro funcional, para ser treinado objetivando operacionalizar os sistemas ora localizados, dando todo suporte (inclusive material obrigatório), e, todas as informações necessárias à implantação e manutenção dos mesmos. Obrigando-se, ainda, a manter o pagamento dos valores contratados, estritamente em dias.

A contratante se responsabilizará pelo fornecimento e veracidade das informações publicadas:

- Audiências Públicas;
- Ações e Programas;
- Execução orçamentária (despesas, receitas e repasses financeiros);
- Aditivos, Contratos e convênios firmados;
- Processos licitatórios;
- Servidores Municipal (quadro funcional com remuneração e estrutura dos cargos);
- Prestação de contas e pareceres prévio;
- Relatórios fiscais (RGF, RREO);
- Instrumentos de Planejamento (PPA, LOA, LDO);
- Decretos, Lei municipal, Portarias e Outros Atos oficiais;
- Perguntas e repostas (FAQ);
- Atendimento presencial OUVIDORIA;
- Atendimento online OUVIDORIA;
- Carta de serviços ao usuário (CSU),
- Atendimento presencial (SIC);
- Pedido de Informação online (E-SIC);
- Acompanhamento do pedido de informação;
- Relatório estatístico dos pedidos de informação.

A contratante se compromete também quanto aos termos de uso apresentado no menu principal do Software Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

A contratante se responsabilizará totalmente pelos problemas/penalidades decorrentes ao uso incorreto, inconsistências, falta ou omissão das informações obrigatórias exigidas (Lei Federal 12.527/2011, LC 131/2009, IN TCU 28/1999, Resolução 33/2018 TCE-PE, Resolução 001/2023 ATRICON e demais órgãos/atos/meios fiscalizadores), ou veracidade dos fatos contidos no Software Portal da Transparência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na **Lei nº 14.133/21** caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 4º A CONTRATADA se responsabilizará por manter/arquivar os backups diariamente das informações da CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA se obriga a manter o software mencionado nas cláusulas 1ª e 8ª na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), exceto em caso de força maior (Falta de energia elétrica, interrupção do serviço de internet ou desastres naturais, tais como: enchentes, terremotos, tempestades, raios e etc...)

DAS ATUALIZAÇÕES

§ 6º Fica acertado entre as partes que a CONTRATADA poderá, sem interferência da CONTRATANTE, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias nas funcionalidades ou na migração de uma versão para outra do Software Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

CASA EUCLIDES MOTA

C.N.P.J. Nº 08.783.078/0001-31

§ 7º O CONTRATANTE fica responsável pelo envio das informações descrita na cláusula 8ª, de forma digital para a CONTRATADA, delegando um servidor da Casa para realizar a tarefa.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 137 da **Lei nº 14.133/21**, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Surubim/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual e para um só fim legal.

Surubim - PE, 07 de fevereiro de 2024.

Luciano Medeiros Filho - Vereador Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE

CNPJ nº 08.783.078/0001-31

CONTRATANTE

OLIVEIRA & GOIS ASSESSORIA E SERVIÇOS

CNPJ nº 35.785.784/0001-95

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF: 08.783.078-52

CPF/MF:

Av. Monsenhor Luiz Ferreira Lima, 95
www.surubim.pe.leg.br
e-mail: contato@surubim.pe.leg.br

Fone: (81) 3634-1562
Fax: (81) 3634.1575